



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
COMITÊ DE GOVERNANÇA, INTEGRIDADE, RISCOS E CONTROLES**
Av. Jorge Amado, 1551 – Loteamento Garcia, Bairro Jardins - CEP 49025-330 – Aracaju/SE
Fone: (79) 3711-1402 – E-mail: cgrc@ifs.edu.br

DELIBERAÇÃO Nº 02/2020/CGIRC/IFS

*Aprova a campanha “#Valores IFS”
como instrumento de sensibilização
ao Programa de Integridade no
âmbito do Instituto Federal de
Sergipe.*

A PRESIDENTE DO COMITÊ DE GOVERNANÇA, INTEGRIDADE, RISCOS E CONTROLES DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE, faz saber que, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei nº 11.892 de 29 de dezembro de 2008, a Resolução nº 13/2017/CS/IFS, a Portaria nº 1.089/2018/CGU de 25/04/2018, a Deliberação nº 05/2018/CGIRC/IFS, de 28/06/2018, a Resolução nº 01/2019/CS/IFS e a 4ª Reunião Conjunta CD/CGIRC/IFS, ocorrida em 10/07/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a campanha “#Valores IFS” com o objetivo de disseminar o Programa de Integridade no IFS.

Art. 2º Para os fins desta Deliberação, considera-se:

I - Programa de Integridade: conjunto estruturado de medidas institucionais voltadas para a prevenção, detecção, punição e remediação de fraudes e atos de corrupção, em apoio à boa governança.

II - Riscos para a integridade: riscos que configuram ações ou omissões que possam favorecer a ocorrência de fraudes ou atos de corrupção.

III - Medida de Tratamento: iniciativa prevista no Plano de Integridade do IFS e adotada ao tratamento de riscos para a integridade no órgão.

IV - Campanha “#ValoresIFS”: artefato composto de 14 (catorze) questões com ênfase nos valores institucionais e na prevenção de práticas e condutas éticas no IFS.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
COMITÊ DE GOVERNANÇA, INTEGRIDADE, RISCOS E CONTROLES**
Av. Jorge Amado, 1551 – Loteamento Garcia, Bairro Jardins - CEP 49025-330 – Aracaju/SE
Fone: (79) 3711-1402 – E-mail: cgrc@ifs.edu.br

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Aracaju, 10 de julho de 2020.

Ruth Sales Gama de Andrade
Presidente do CGIRC/IFS

#VALORESIFS

O servidor ter
assegurada a
preservação de sua
imagem e de sua
reputação, É LEGAL!

#ÉTICA! EU VALORIZO!

Base Legal

DECRETO nº 1.171, de 22 de junho de 1994

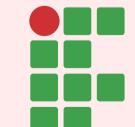
Capítulo I, seção I, inciso II:

O servidor público não poderá jamais desprezar o elemento ético de sua conduta. Assim, não terá que decidir somente entre o legal e o ilegal, o justo e o injusto, o conveniente e o inconveniente, o oportunista e o inoportuno, mas principalmente entre o honesto e o desonesto, consoante as regras contidas no art. 37, caput, e § 4º, da Constituição Federal

Seção III, XV, alínea “b”:

XV - E vedado ao servidor público:

- b) prejudicar deliberadamente a reputação de outros servidores ou de cidadãos que deles dependam.



INSTITUTO FEDERAL

Sergipe

COMITÊ DE GOVERNANÇA, INTEGRIDADE, RISCOS E CONTROLES



**PROGRAMA DE
INTEGRIDADE**

#VALORESIFS



O servidor ter preservada sua integridade física, moral, mental e psicológica, através da manutenção de um ambiente de trabalho positivo, qual seja organizado, limpo e adequado ao desempenho esperado, É LEGAL!

#INTEGRIDADE! EU VALORIZO!

Base Legal

DECRETO nº 1.171, de 22 de junho de 1994

Capítulo I, seção II, inciso XIV, alínea "g" e "n"

g) ser cortês, ter urbanidade, disponibilidade e atenção, respeitando a capacidade e as limitações individuais de todos os usuários do serviço público, sem qualquer espécie de preconceito ou distinção de raça, sexo, nacionalidade, cor, idade, religião, cunho político e posição social, abstendo-se, dessa forma, de causar-lhes dano moral;
n) manter limpo e em perfeita ordem o local de trabalho, seguindo os métodos mais adequados à sua organização e distribuição.

#VALORESIFS



O servidor ter
assegurada, sempre
que possível, sua
participação em
atividades de
capacitação e
treinamento
necessárias ao seu
desenvolvimento
profissional, É LEGAL!

#SUSTENTABILIDADE! EU VALORIZO!

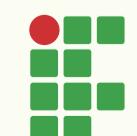
Base Legal

DECRETO nº 1.171, de 22 de junho de 1994

Capítulo I, seção II, inciso XIV, alínea “q”

XIV - São deveres fundamentais do servidor público:

q) manter-se atualizado com as instruções, as normas de serviço e a legislação pertinentes ao órgão onde exerce suas funções



INSTITUTO FEDERAL
Sergipe

COMITÊ DE GOVERNANÇA, INTEGRIDADE, RISCOS E CONTROLES



**PROGRAMA DE
INTEGRIDADE**

#VALORESIFS



O servidor ser tratado com equidade no ambiente de trabalho, nos sistemas de avaliação e reconhecimento de desempenho individual, É LEGAL!

#RESPEITO! EU VALORIZO!

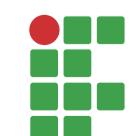
Base Legal

DECRETO nº 1.171, de 22 de junho de 1994

Capítulo I, seção III, XV, alínea f:

XV - E vedado ao servidor público:

f) permitir que perseguições, simpatias, antipatias, caprichos, paixões ou interesses de ordem pessoal interfiram no trato com o público, com os jurisdicionados administrativos ou com colegas hierarquicamente superiores ou inferiores



INSTITUTO FEDERAL

Sergipe

COMITÊ DE GOVERNANÇA, INTEGRIDADE, RISCOS E CONTROLES



**PROGRAMA DE
INTEGRIDADE**



#VALORESIFS



**O servidor utilizar-se
dos avanços técnicos
e científicos ao seu
alcance ou do seu
conhecimento para o
adequado exercício de
suas atividades
laborais, É LEGAL!**

#INOVAÇÃO! EU VALORIZO!

Base Legal

DECRETO nº 1.171, de 22 de junho de 1994

Capítulo I, seção I, inciso XIV:

XIV - São deveres fundamentais do servidor público:

o) participar dos movimentos e estudos que se relacionem com a melhoria do exercício de suas funções, tendo por escopo a realização do bem comum.

#VALORESIFS



**O servidor ter
reconhecido o exercício
de suas atribuições com
comprometimento,
perfeição e rendimento,
em suas práticas
organizacionais no setor
de prestação do serviço,
É LEGAL!**

#COMPROMETIMENTO! EU VALORIZO!

Base Legal

Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994

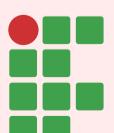
Capítulo I, seção II, inciso XIV, alínea "b"

XIV - São deveres fundamentais do servidor público:

b) exercer suas atribuições com rapidez, perfeição e rendimento, pondo fim ou procurando prioritariamente resolver situações procrastinatórias, principalmente diante de filas ou de qualquer outra espécie de atraso na prestação dos serviços pelo setor em que exerce suas atribuições, com o fim de evitar dano moral ao usuário



**PROGRAMA DE
INTEGRIDADE**



**INSTITUTO FEDERAL
Sergipe**

COMITÊ DE GOVERNANÇA, INTEGRIDADE, RISCOS E CONTROLES

#VALORESIFS



**O servidor ter
acesso a
informações
verídicas a ele
inerentes, É LEGAL!**

#TRANSPARÊNCIA! EU VALORIZO!

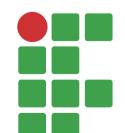
Base Legal

Constituição Federal, Art.5º, inciso XXXIII

XXXIII - todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado. (Regulamento) (Vide Lei nº 12.527, de 2011)



**PROGRAMA DE
INTEGRIDADE**



INSTITUTO FEDERAL
Sergipe

COMITÊ DE GOVERNANÇA, INTEGRIDADE, RISCOS E CONTROLES

#VALORESIFS



O servidor ser respeitado em sua condição de subordinado, sendo-lhe assegurado representar contra qualquer comprometimento indevido da estrutura em que se funda o Poder Estatal, É LEGAL!

#RESPEITO! EU VALORIZO!

Base Legal

Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994

Capítulo I, seção III, inciso XV, alínea "h"

h) ter respeito à hierarquia, porém sem nenhum temor de representar contra qualquer comprometimento indevido da estrutura em que se funda o Poder Estatal;

#VALORESIFS



O servidor ter garantida a liberdade de interlocução com colegas superiores ou inferiores, de forma a expor opiniões, sugestões e críticas, respeitando os posicionamentos divergentes, É LEGAL!

#SUSTENTABILIDADE! RESPEITO! EU VALORIZO!

Base Legal

Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994

Capítulo I, seção II, inciso XIV, alínea "f"

f) ter consciência de que seu trabalho é regido por princípios éticos que se materializam na adequada prestação dos serviços públicos;

Capítulo I, seção I, inciso II:

II - O servidor público não poderá jamais desprezar o elemento ético de sua conduta. Assim, não terá que decidir somente entre o legal e o ilegal, o justo e o injusto, o conveniente e o inconveniente, o oportunidade e o inoportuno, mas principalmente entre o honesto e o desonesto (...).

#VALORESIFS



O servidor requerer as providências cabíveis a todo e qualquer ato ou fato contrário ao interesse público, que tenha comunicado de forma imediata a seus superiores, É LEGAL!

#TRANSPARÊNCIA! EU VALORIZO!

Base Legal

Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994

Capítulo I, seção II, inciso XIV, alínea “m”

XIV - São deveres fundamentais do servidor público:

m) comunicar imediatamente a seus superiores todo e qualquer ato ou fato contrário ao interesse público, exigindo as providências cabíveis;

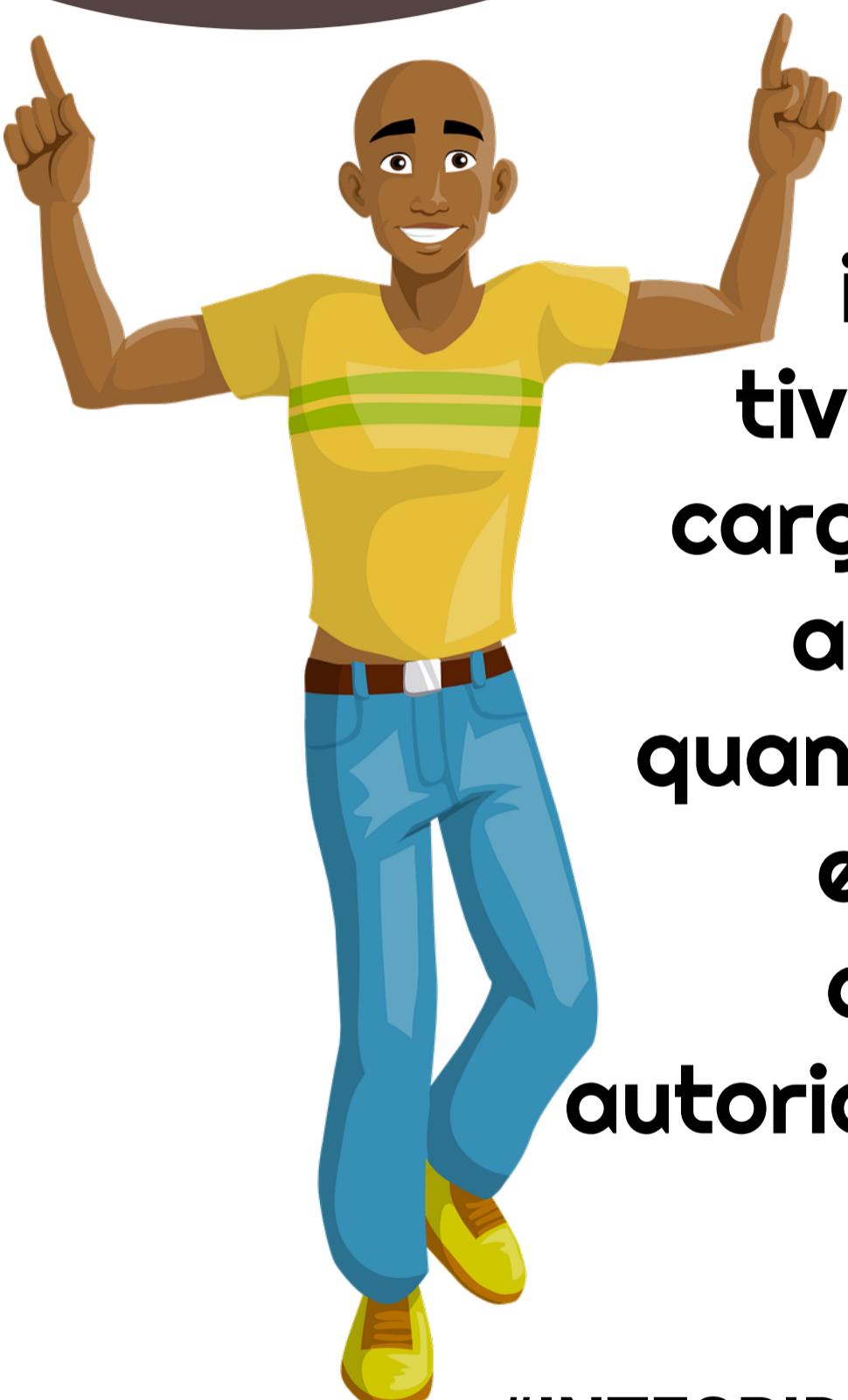


INSTITUTO FEDERAL

Sergipe

COMITÊ DE GOVERNANÇA, INTEGRIDADE, RISCOS E CONTROLES

#VALORESIFS



O servidor levar as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo ao conhecimento da autoridade superior ou, quando houver suspeita de envolvimento desta, ao conhecimento de outra autoridade competente para apuração, É LEGAL!

#INTEGRIDADE! EU VALORIZO!

Base Legal

Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994

Capítulo I, seção II, inciso XIV, alínea "h" e alínea "m"

XIV - São deveres fundamentais do servidor público:

h) ter respeito à hierarquia, porém sem nenhum temor de representar contra qualquer comprometimento indevido da estrutura em que se funda o Poder Estatal;

(...) m) comunicar imediatamente a seus superiores todo e qualquer ato ou fato contrário ao interesse público, exigindo as providências cabíveis.



INSTITUTO FEDERAL

Sergipe

COMITÊ DE GOVERNANÇA, INTEGRIDADE, RISCOS E CONTROLES



**PROGRAMA DE
INTEGRIDADE**



#VALORESIFS



O servidor, exercer suas prerrogativas funcionais, abstendo-se de fazê-lo contrariamente aos legítimos interesses dos usuários do serviço público e dos jurisdicionados administrativos, É LEGAL!

#INTEGRIDADE! EU VALORIZO!

Base Legal

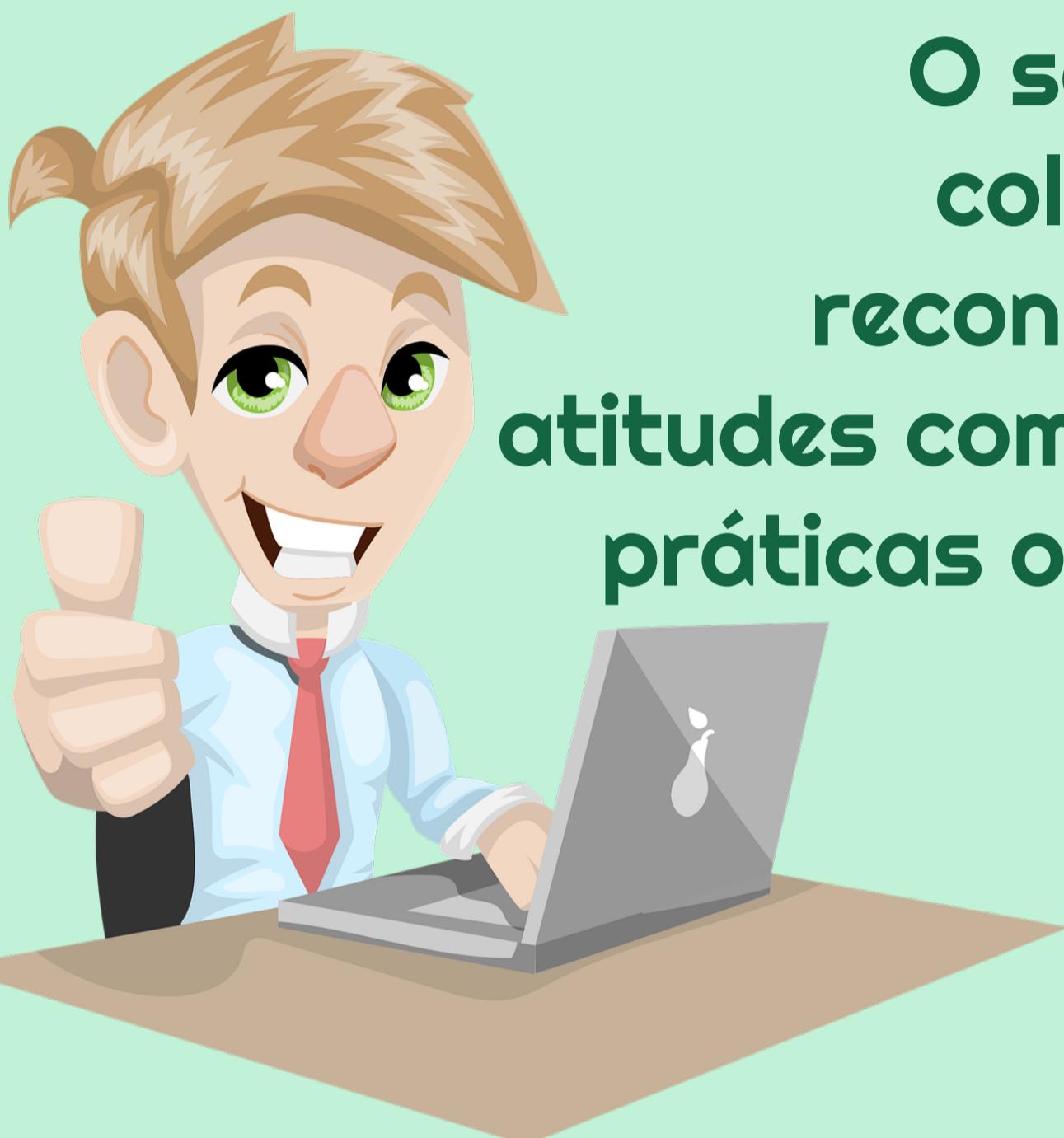
**Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994
Capítulo I, seção II, inciso XIV, alínea “t”**

t) exercer, com estrita moderação, as prerrogativas funcionais que lhe sejam atribuídas, abstendo-se de fazê-lo contrariamente aos legítimos interesses dos usuários do serviço público e dos jurisdicionados administrativos;



**PROGRAMA DE
INTEGRIDADE**

#VALORESIFS



**O servidor receber
colaboração e ser
reconhecido em suas
atitudes comportamentos e
práticas organizacionais,
É LEGAL!**

#RESPEITO! EU VALORIZO!

Base Legal

DECRETO nº 1.171, de 22 de junho de 1994

Capítulo I, seção I, inciso XIII:

O servidor que trabalha em harmonia com a estrutura organizacional, respeitando seus colegas e cada concidadão, colabora e de todos pode receber colaboração, pois sua atividade pública é a grande oportunidade para o crescimento e o engrandecimento da Nação.

#VALORESIFS



O servidor ter respeitado o sigilo das suas informações de ordem pessoal, inclusive médicas, mantendo-se restritas somente ao próprio servidor e aos responsáveis por guardar, manter e tratar essas informações, É LEGAL!

#RESPEITO! EU VALORIZO!

Base Legal

DECRETO nº 1.171, de 22 de junho de 1994

Capítulo I, seção III, XV, alínea f:

XV – É vedado ao servidor público:

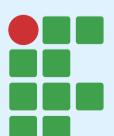
f) permitir que perseguições, simpatias, antipatias, caprichos, paixões ou interesses de ordem pessoal interfiram no trato com o público, com os jurisdicionados administrativos ou com colegas hierarquicamente superiores ou inferiores

Lei 8027/1990, Art. 5º, parágrafo único, inciso V

Art. 5º São faltas administrativas, puníveis com a pena de demissão, a bem do serviço público:

(...) Parágrafo único. A penalidade de demissão também será aplicada nos seguintes casos:

V - revelação de segredo de que teve conhecimento em função do cargo ou emprego



INSTITUTO FEDERAL

Sergipe

COMITÊ DE GOVERNANÇA, INTEGRIDADE, RISCOS E CONTROLES



**PROGRAMA DE
INTEGRIDADE**